



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Av: Liberdade, 45, centro CEP: 58458-000
CNPJ 01.612.535/0001-86 – Email: prefeituradebarradesantana@gmail.com

Lei Municipal Nº 284/2014, de 16 de junho de 2014.

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS
INDICATIVAS EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Barra de Santana, fará a colocação de placas indicativas com nomes nas ruas, praças e avenidas do Município, inclusive no Distrito sob sua jurisdição;

Parágrafo Único: Nas placas que constarem nomes de pessoas para definição de ruas, avenidas ou praças, poderá ser colocado breve histórico da vida da mesma.

Art. 2º - As placas indicativas serão afixadas em locais visíveis com tamanhos padronizados de forma que possam facilitar aos motoristas e transeuntes uma rápida localização;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela manutenção e substituição das placas que eventualmente vierem a ser danificadas;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada ou pessoas jurídicas visando à execução da presente lei;

Art. 5º - A iniciativa privada ou pessoas jurídicas que firmarem parceria com o Poder Executivo Municipal de Barra de Santana poderão inserir nas placas indicativas o nome das suas empresas;

Parágrafo Único - O nome da empresa a ser inserida não poderá ultrapassar o percentual de 40% do tamanho total da placa;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2014.


JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO

Prefeito Constitucional

Autor vereador: Cleocélio Nazareno Barreto